



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 **Processo Administrativo Licitatório Nº 230/2023**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de um **SISTEMA DE AR-CONDICIONADO** para a Nova Sede Administrativa do SAAE Passos/MG. Este sistema será do tipo expansão direta, empregando a tecnologia Split High Wall Inverter e utilizando o gás refrigerante ecológico R32. O escopo do projeto inclui as unidades externas (condensadores) e a ligação com as unidades internas (evaporadoras Hi-Wall Inverter), bem como todos os elementos necessários para a execução, como controles, suportes de conexão, acessórios, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 21/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 21/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 65/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.650,65.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> PE 038/2023> esclarecimentos.

Telefone: (35) 3529-4256

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

Processo Administrativo Licitatório N.º 230/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> especificado no ANEXO II – Termo de Referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 65/2023, e pela Equipe de Apoio integrada por: João Vitor de Andrade Silveira e Mariele Corrêa dos Reis Maia, designados através da Portaria nº 65/2023 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> bem como, no site do SAAE <https://saaepassos.com.br>

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de um **SISTEMA DE AR-CONDICIONADO** para a Nova Sede Administrativa do SAAE Passos/MG. Este sistema será do tipo expansão direta, empregando a tecnologia Split High Wall Inverter e utilizando o gás refrigerante ecológico R32. O escopo do projeto inclui as unidades externas (condensadores) e a ligação com as unidades internas (evaporadoras Hi-Wall Inverter), bem como todos os elementos necessários para a execução, como controles, suportes de conexão, acessórios, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

2.2. A descrição do Objeto encontra-se discriminada no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações dos Itens com valores estimados.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238, de 1º de março de 2023.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do itens;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia, etc.

6.1.4. Juntamente a sua proposta, deverá o participante enviar: catálogo/ficha técnica/folder ou outro meio eficaz que comprove o atendimento às características e indicações técnicas dos materiais especificados acima.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica ou Nota fiscal de prestação de serviços, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes com o objeto da presente licitação.

7.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5. Empresas brasileiras;

8.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

8.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

10.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

10.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta presente em documento complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.3. A recusa da Contratada em assinar o Contrato caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, estando sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, § 4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de **13 (treze) meses**, dado ser o período de manutenção periódica dos equipamentos das unidades condensadoras, contados a partir da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.11. Providenciar o ferramental necessário à execução da fabricação, instalação, montagem e testes da instalação, ao transporte vertical e horizontal de todos os materiais e/ou equipamentos, bem como efetuar o seguro dos mesmos. Executar as interligações elétricas finais de força, comando e bloqueio, a partir do ponto de força e realizar, após a instalação dos equipamentos, os ajustes necessários.

16.1.12. Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção simples dos equipamentos, que não interfiram ou comprometam a garantia e a assistência do fornecedor e fabricante.

16.1.13. Fornecer durante o período de contratual do objeto, manutenção inclusa na proposta de fornecimento dos equipamentos e instalações com previsão de uma visita trimestral para inspeção, adequação e limpeza.

16.1.14. Fornecer projeto *“as built”* e relatório contendo todas as informações sobre o dimensionamento e projeto dos equipamentos fornecidos, incluindo manuais e resultados dos testes de comissionamento dos equipamentos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

17.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

17.8. Fornecer pontos de força protegido de 380 V, 60 Hz (no Quadro de Distribuição Geral), trifásico + Neutro e Terra, com chave geral, para encaminhamento da alimentação dos equipamentos, nos locais e capacidades indicadas no projeto executivo;

17.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Condições de entrega e execução dos serviços:

18.1.1. O prazo de entrega dos bens e início da instalação é **de até 5 (cinco) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

18.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.1.3. Os bens deverão ser entregues e instalados em horário comercial, das 08 às 17 horas, na Edificação da Nova Sede do SAAE, à **Avenida José Caetano de Andrade, CEP: 37902-030, Cidade de Passos – Minas Gerais**

18.1.4. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto e a instalação dos mesmos aos termos contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

18.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.2. Do Prazo de Garantia

18.2.1. GARANTIA da instalação será abrangente, isto é, cobrirá durante o período de 02 (dois) anos de equipamentos e instalações e 05 (cinco) anos dos compressores dos condensadores.

18.2.2. A GARANTIA passará a contar da data de emissão da nota fiscal ou da partida inicial (start-up) dos equipamentos, abrangendo todo o escopo de fornecimento da CONTRATADA. Todos os equipamentos e materiais, inclusive os elétricos, deverão ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como transporte, taxas, ou outros emolumentos, serão sempre supridas pela empresa CONTRATADA.

18.2.3. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, assumindo todas as despesas de estada e viagem, mão de obra e material de reposição, necessárias ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem pela não obediência às recomendações feitas pelo CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

19.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. (ou INPC)

19.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

19.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.



20. DO GESTOR E DO FISCAL

20.1. O Contrato originado do presente processo terá como gestor e fiscal os seguintes servidores:

20.1.1. Fiscal: Danilo Gonçalves Ferreira – Tec. Edificações – Matrícula 1384

20.1.2. Gestor: Rafael Soares Resena – Engenheiro Civil - Matrícula 1271

20.2. As atribuições do gestor e do fiscal são determinadas, respectivamente, pelas Instruções Normativas SAAE-PASSOS/MG 002/2023 e 003/2023.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

21.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

21.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.12. O Contrato poderá ser rescindido:

21.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.12.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA



23.1. O Termo de Referência que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO II deste Edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação:

Ficha 01 – 44905100000 – Obras e Instalações (Itens 1 e 2)

Ficha 14 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (Itens 3, 4 e 5)

25. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

25.2. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

27.2. Integram o Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha com especificações e valores estimados dos itens;

Anexo III - Minuta do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.6. A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Passos, 07 de dezembro de 2023.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de um **SISTEMA DE AR-CONDICIONADO** para a Nova Sede Administrativa do SAAE Passos/MG. Este sistema será do tipo expansão direta, empregando a tecnologia Split High Wall Inverter e utilizando o gás refrigerante ecológico R32. O escopo do projeto inclui as unidades externas (condensadores) e a ligação com as unidades internas (evaporadoras Hi-Wall Inverter), bem como todos os elementos necessários para a execução, como controles, suportes de conexão, acessórios, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Item	Especificação	Código de Referência*	Unid.	Quant.
01	1 (UMA) CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 12.000 BTUs - INVERTER - SO FRIO - NÍVEL DE RUÍDO 48dBa, PESO MÁXIMO 24,0KG, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO.INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E 1 (UMA) EVAPORADORA SPLIT TIPO HI-WALL INVERTER 12.000 BTUs FRIO INCLUSO CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA A (MAIS ECONÔMICO), GAS REFRIGERANTE R32, 220V, POSSUIR IONIZADOR, FILTRO ANTI-FUNGO, DE ODORES, LAVAVEL, PARA POEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ALTA EFICIÊNCIA, MEMORIZAÇÃO, REINICIO AUTOMATICO, SENSOR DE PRESENÇA, SERPENTINA DE COBRE, SLEEP/TIMER, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO.INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.	UNID. EXTERNA: AOBG12CMCA UNI. INTERNA: ASBG12CMBA	CONJ.	28
02	1 (UMA) CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 18.000 BTUs - INVERTER - SO FRIO - NÍVEL DE RUÍDO 50dBa, PESO MÁXIMO 31,0KG, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E 1 (UMA) EVAPORADORA SPLIT TIPO HI-WALL INVERTER 18.000 BTUs FRIO INCLUSO CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA A (MAIS ECONÔMICO), VETOR E-5, GAS REFRIGERANTE R32, 220V, POSSUIR IONIZADOR, FILTRO ANTI-FUNGO, DE ODORES, LAVAVEL, PARA POEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ALTA EFICIÊNCIA, MEMORIZAÇÃO, REINICIO AUTOMATICO, SENSOR DE PRESENÇA, SERPENTINA DE COBRE, SLEEP/TIMER, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO.INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.	UNID. EXTERNA: AOBG18CMCA UNI. INTERNA: ASBG12CMCA	CONJ.	4
03	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO LOCAL DA INSTALAÇÃO: NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano	-	Serv.	28



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

	de Andrade – Passos-MG).			
04	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO LOCAL DA INSTALAÇÃO: NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG).	-	Serv.	4
05	MANUTENÇÃO PERIÓDICA (TRIMESTRAL) DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (EVAPORADORAS E CONDENSADORAS), INCLUSO ACESSÓRIOS, MATERIAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. COMPOSTO POR 28 (VINTE E OITO) EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUs E 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUs. TODOS INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG). Observações. - Item 05: A quantidade se refere ao serviço trimestral de manutenção periódica dos 32 equipamentos	-	Serv.	4

*Código de Referência: Código equipamento da marca Fujitsu General do Brasil Ltda, modelo de referência, sendo permitido o uso de equipamentos similares e/ou de qualidade superior.

Com o objetivo de atender às necessidades do projeto e garantir a qualidade, foram utilizados os manuais e referências da **Fujitsu General do Brasil Ltda** para o sistema e tecnologia **Split High Wall Inverter** como marcas referenciais para estabelecer os parâmetros de qualidade, definindo as características básicas de instalação e os requisitos construtivos. Isso assegura a qualidade final da obra e a durabilidade dos equipamentos. É permitido o uso de equipamentos similares e/ou de qualidade superior. A CONTRATADA poderá atender ao objeto através de diversos **FABRICANTES**, porém mediante a adequação do projeto básico ao produto e às especificações técnicas ofertadas neste, fornecendo projeto executivo baseado nos manuais do **FABRICANTE** e por este aprovado. Serão apresentadas as características relacionadas à execução dos sistemas hidráulicos, de refrigeração (ar condicionado para conforto), elétricos, de lógica e mecânicos, devendo ser entendidas como complementares.

1.2.1. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Os equipamentos, montagens e instalações bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**.

- NBR 16401-1**, que estabelece os parâmetros básicos e os requisitos mínimos de projetos para sistemas de ar condicionado central e unitário;
- NBR 16401-2 da ABNT**, que especifica os parâmetros de ambiente interno que proporcionem conforto térmico aos ocupantes de recintos providos de ar-condicionado;
- NBR 16401-3 da ABNT**, que especifica os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para sistemas de ar-condicionado, visando à obtenção de qualidade aceitável de ar interior para a preservação da saúde de seus usuários;
- NBR 5410 – (antiga NB-3)**, que estabelece os padrões a serem adotados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

para as Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

e) Resolução nº 03/90 – CONAMA, que estabelece os padrões a serem adotados para a preservação da qualidade do ar, fixando limites de concentração de poluentes atmosféricos;

f) Portaria nº 3.523/98– MINISTÉRIO DA SAÚDE, que determina a adoção de Regulamento Técnico para a execução de procedimentos de limpeza e higienização de sistemas de ar condicionado, com vistas a garantir a qualidade do ar de ambientes climatizados artificialmente e prevenir os riscos à saúde de seus ocupantes;

g) Resolução nº 09/2003 – ANVISA, que estipula os padrões referenciais de qualidade do ar em ambientes artificialmente climatizados, de uso público e coletivo. Os casos omissos a estas normas serão complementadas pelas diretrizes das seguintes instituições:

h) AHRI – Air Conditioning, Heating and Refrigeration Institute;

i) ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air conditioning; Engineers;

j) ASME – American Society of Mechanical Engineers;

k) SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;

AMCA – Air Moving and Conditioning Association;

l) ASTM – American Society for Testing Materials;

m) ANSI – American National Standard Institute

n) Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelo *FABRICANTE*.

o) O desempenho dos filtros de ar deve estar em conformidade com as especificações descritas nas normas ABNT NBR 16401, nas normas relevantes da ASHRAE e na Portaria n.º 3523 do Ministério da Saúde.

p) O sistema de ar condicionado deve estar em conformidade com os NÍVEIS DE RUÍDO, vibrações das máquinas e instalações. Os níveis de emissão sonora das unidades devem estar em conformidade com a norma AHRI STANDARD 575, as normas da ABNT e, no caso de omissão destas, com as normas da ASHRAE.

1.2.2. SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O sistema adotado para atendimento ao projeto será de expansão direta, com a utilização de equipamentos com sistema e tecnologia **Split High Wall Inverter**, para controle de capacidade, possuindo ciclo reverso, constituído de unidades compressores,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

situadas na área externa, dotadas de boa ventilação natural, interligadas às unidades evaporadoras, do tipo Split, através de tubulações de cobre, conforme projeto.

O sistema adotado deverá ser capaz de operar sob condições de cargas parciais, controlando a velocidade de rotação dos compressores e dos motores dos ventiladores do condensador e a temperatura de evaporação do fluido refrigerante.

O sistema deverá realizar o controle de capacidade em função da variação de carga térmica (carga parcial) das áreas beneficiadas e de forma proporcional. A capacidade deverá ser controlada por variação na velocidade de rotação dos compressores, através de inversor de frequência. Este deverá ser responsável pela partida suave, ajuste de capacidade e sua proteção contra sobrecarga, atuando diretamente sobre a alimentação dos compressores e dos motores dos ventiladores instalados na unidade condensadora.

O sistema deverá ser capaz de controlar a pressão de sucção e a temperatura de evaporação entre mínimo de 3 °C e máxima de 11 °C, de forma automática ou fixa em valores predefinidos (3 °C, 6 °C, 9 °C ou 11 °C) e independente da velocidade de rotação do compressor e do motor do ventilador da unidade condensadora, quando do seu funcionamento em cargas parciais. Este controle da temperatura de evaporação deverá ser um parâmetro controlado por meio de configurações na unidade condensadora, ajustável de acordo com a necessidade do cliente. A CONTRATADA deverá comprovar a possibilidade destas configurações por meio de Catálogo Técnico, Comercial ou de Serviços.

As interligações entre os evaporadores e condensadores deverão ser realizadas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT NBR 7541, sendo que as derivações deverão ser do tipo "refnet", no padrão do FABRICANTE.

A capacidade dos condensadores e evaporadores propostos deverá atender rigidamente aos valores indicados no projeto e nas planilhas, não sendo aceitas alterações de capacidade sem aprovação da CONTRANTE. Igualmente, a relação de capacidade instalada de evaporadores para cada condensador. Assim como, a relação de áreas atendidas pelos evaporadores de um mesmo condensador não poderá ser alterada, por interferir com a previsão de capacidade real disponível e afetar o cálculo de simultaneidade de cargas, sem a aprovação prévia da CONTRATANTE.

Os evaporadores deverão ser conectados aos condensadores através de redes de distribuição de refrigerante, utilizando um único par de tubos (linhas de sucção e de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

líquido), executadas em tubos de cobre isolados separadamente, e rede de comunicação serial sem polaridade por um par de cabos trançados.

As condições de operação dos evaporadores deverão ser definidas, individualmente, por meio de controle remoto com ou sem fio. O sistema de controle deverá gerenciar os condensadores e evaporadores, para supervisão e automação através de software, fornecido pelo FABRICANTE.

A alimentação de energia dos condensadores e evaporadores 220V/1F/60Hz) deverá ser independente. No entanto, recomenda-se que cada grupo de evaporadores, conectados a condensador, tenha um ponto de força centralizado e devidamente identificado, para simplificar a manutenção. Não se admitirá a utilização de transformadores.

O gás refrigerante utilizado deverá ser o R32, que não agride a camada de ozônio e atende às mais exigentes normas de proteção ao meio ambiente. Caixa de distribuição de tubulação do tipo Header Pack com saídas flangeadas.

1.2.3. UNIDADES INTERNAS (EVAPORADORES)

Os evaporadores, instalados nos ambientes condicionados, deverão apresentar Controle de capacidade por válvula de expansão eletrônica proporcional, instalada no interior do evaporador; ventilador de baixo nível de ruído – **não pode exceder 45,0 dB(A)** na velocidade alta. Placa de controle microprocessada, com endereçamento para comunicação em rede com a unidade condensadora e o dispositivo de controle centralizado; compatível com gás refrigerante ecológico **R32**. Controle da temperatura ambiente por sensor interno (instalado no retorno ou no insuflamento de ar) ou no controle remoto.

Filtro de poliestireno para os modelos de evaporadoras Split. Não se admitirá filtragem inferior a estas classes especificadas. Gabinete construído em chapa de aço galvanizado, devidamente tratado contra corrosão, ou plástico injetado, provido de isolamento térmico. O ventilador deverá ser rigorosamente balanceado estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico e de funcionamento silencioso. A serpentina deverá ser fabricada em tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio, sendo o número de filas especificado pelo FABRICANTE, de maneira que a capacidade do equipamento seja adequada à especificada.

1.2.4. UNIDADES EXTERNAS (CONDENSADORES)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

O condensador deverá possuir as seguintes características mínimas, visando garantir a eficiência, facilitar o processo de manutenção e elevar a vida útil: O condensador deverá permitir fácil locomoção no interior da obra.

O condensador deverá ser composto por compressores com controle por inversor de frequência, trocador de calor, ventilador com voluta e descarga vertical, quadro elétrico, acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, sensores e válvulas de controle. Não será admitido o uso de compressores auxiliares sem controle por inversor de frequência, pois estes não são adequados à concepção do projeto. Durante a realização da partida inicial (start-up), o reconhecimento dos endereços dos evaporadores deverá ser realizado automaticamente pelo condensador. O condensador deverá possuir quadro elétrico com circuito eletrônico microprocessado, com os principais componentes agrupados em placas de circuito impresso de fácil substituição, nos moldes “**plug&play**”.

O sistema microprocessado de controle e proteção deverá possuir: Sensores de temperatura de descarga, sucção, temperatura ambiente e subresfriamento, no mínimo; Sensores de pressão de alta e de baixa pressão e pressostato de alta; Sensores de corrente na alimentação do compressor e na alimentação do inversor; detecção de variação de tensão, falta de fase ou inversão de fase.

Gabinete metálico de construção robusta, em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento a base de epóxi, com painéis frontais removíveis para manutenção. Compressores frigoríficos do tipo inverter com casco de baixa pressão e desenhados para gás refrigerante ecológico **R32**.

Os compressores deverão possuir controles de capacidade por inversores de frequência. O nível de ruído do condensador não poderá ultrapassar a 50 dB(A) durante o dia. O condensador deverá possuir recurso de redução de ruído durante o período de operação noturna. O circuito frigorífico deverá ser constituído de tubos de cobre, sem costura, em bitolas adequadas, conforme norma ABNT NBR 7541:2004, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução do trajeto mais adequado. Deverá ter o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo, e testes de pressão do circuito, antes da colocação do gás refrigerante.

A serpentina deverá possuir película anticorrosiva, para proteção contra ação da poluição e de atmosferas corrosivas, de fábrica, e construída em tubos de cobre com aletas em chapa de alumínio corrugado, montada sobre cabeceiras em chapa de aço galvanizado. A perfeita aderência entre os tubos e as aletas deverá ser obtida por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

expansão mecânica dos tubos, conferindo ao conjunto elevada eficiência na troca de calor. A área de troca deve ser controlada por válvulas solenoide, conforme a demanda de capacidade, de forma a obter a melhor eficiência.

O ventilador deverá ser do tipo axial de 4 (quatro) pás em plástico de engenharia, com descarga vertical, moldado com desenho aerodinâmico de alto desempenho e baixo nível de ruído, balanceado estática e dinamicamente e com controle de velocidade com variação de 0% a 100%, através de inversor de frequência. A condensadora deverá possuir voluta para direcionamento do ar unidirecional através dos ventiladores da unidade. Não serão aceitos condensadores sem a voluta de direcionamento de ar.

1.2.5. CONTROLE REMOTO INDIVIDUAL

O controle remoto para as unidades evaporadoras deverá ser sem fio e deverá ter os seguintes elementos:

Tela de cristal líquido; Liga/Desliga;

Direcionamento do fluxo de ar;

Conexão Via bluetooth.

Ajuste da temperatura;

Mudança de modo (aquecimento, resfriamento, desumidificação e ventilação);

Velocidade do ventilador;

Indicador de Transmissão;

Indicadores de Temperatura e Configuração de Horas para o Timer;

Funções opcionais: Ionizador, Siga-me, Conforto e Auto limpeza.

1.2.6. COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Para o fornecimento do sistema VRV, visando obter o máximo de rendimento e economia de energia, será fundamental a exigência de produtos com alta eficiência energética, onde se utilizará o Coeficiente de Eficiência Energética a 100% de carga, denominado de EER, e o Coeficiente de Eficiência Energética em Cargas Parciais, denominado de IEER ou similar ao do MIDEA pelo Sistema de Gestão de Energia (EMS).

Tendo em vista que os condensadores serão formados em módulos, os coeficientes mínimos, para tender às capacidades determinadas neste Termo de Referência, deverão conter os seguintes valores:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

O coeficiente de eficiência energética a 100% de carga do condensador não deverá ser menor do que 3,11 kW/kW;

O coeficiente de eficiência energética parcial em cargas parciais do condensadora não deverá ser menor do que **8,15** kW/kW.

O COP deverá ser comprovado por meio do Manual de Engenharia ou do Catálogo Técnico ou Comercial do FABRICANTE.

1.2.7. DA INSTALAÇÃO

Antes de iniciar a instalação das unidades evaporadora e condensadora é de extrema importância que se verifiquem os seguintes itens:

- Adequação do equipamento para a carga térmica do ambiente; para maiores informações consulte um credenciado;
- Compatibilidade entre as unidades evaporadora e condensadora. As opções disponíveis e aprovadas pela fábrica encontram-se no item Características Técnicas;
- Tensão da rede onde os equipamentos serão instalados. O Grau de Proteção deste equipamento é IPX0 para as unidades evaporadoras e IP24 para as unidades condensadoras.
- Para evitar danos durante a movimentação ou transporte, não remova a embalagem das unidades até chegar ao local definitivo de instalação.

Quando da instalação das unidades evaporadoras deve-se tomar as seguintes precauções:

- A localização da evaporadora já está pré-determinada de forma a evitar eventuais interferências com quaisquer tipos de instalações já existentes (ou projetadas), tais como instalações elétricas, canalizações de água e esgoto, etc.
- O local determinado possibilita a passagem das tubulações de interligação bem como da fiação elétrica e da hidráulica para o dreno próprio do equipamento.
- A instalação da evaporadora será em local de livre obstrução para livre circulação de ar tanto na descarga como no retorno de ar. A posição da evaporadora permite a circulação uniforme do ar em todo o ambiente.

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelo FABRICANTE.

Fornecer mão de obra especializada para a fabricação, instalação, montagem e testes de todos os materiais e equipamentos, sob supervisão de engenheiro habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

Fornecer os acessórios, materiais e ferramental necessário à execução da fabricação, instalação, montagem e testes da instalação.

O FABRICANTE possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a instalação dos equipamentos após recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.2.8. DA MANUTENÇÃO

Não recomenda, para procedimentos de manutenção, que o fluido refrigerante seja recolhido na unidade condensadora, utilizando-se o compressor da própria unidade. Para o recolhimento de fluido refrigerante deve-se utilizar a bomba recolhadora e cilindro apropriados.

Jamais coloque em funcionamento a unidade sem certificar-se de que as válvulas de serviço estejam abertas.

O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de gás refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.

Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção e limpeza superficiais simples, que não comprometa a garantia e a assistência do FORNECEDOR ou do FABRICANTE.

Fornecer durante o período de 12 (doze) meses manutenção dos equipamentos (evaporadoras e condensadoras), estando incluso acessórios, materiais, peças complementares, ferramentas e mão de obra na proposta de fornecimento do objeto.

Após solicitado pelo CONTRATANTE quando necessário a Assistência Técnica a equipamentos por danos a funcionamento, manutenções e pertinentes o FORNECEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis para execução do mesmo.

1.2.9 DA CERTIFICAÇÃO SUSTENTAVEL

O cenário define a construção de edifícios ecológicos que auxilia os proprietários e profissionais a escolha de soluções sustentáveis a longo prazo e eficientes em termos de custos. Utilizando agentes de avaliação independentes e licenciados, avaliam a eficiência energética e os processos de utilização de água, saúde e bem-estar, poluição, transporte, materiais, desperdício, ecologia e gestão, e atribuem aos edifícios uma classificação baseada nestas avaliações científicas em categorias baseadas no número de pontos alcançados.

1.2.10 DA INFRAESTRUTURA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

A infraestrutura referente a instalações elétricas, hidráulica e drenos das evaporadoras e condensadoras já está pronta, devendo o FORNECEDOR prestar apenas a instalação para fixação dos equipamentos bem como suporte, acessórios, peças complementares, matérias e mão de obra que se fizerem necessário.

1.2.11. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.2.13. O prazo de vigência da contratação é de **13 (treze) meses**, dado ser o período de manutenção periódica dos equipamentos das unidades condensadoras, contados a partir da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

4.1.1. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.1.2. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

4.2. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

4.2.1. Exigência de Qualificação Técnica:

A execução dos projetos executivos, instalação e conexão dos equipamentos, procedimentos de teste da infraestrutura e equipamentos deverão ser realizados por empresa da rede autorizada do FABRICANTE dos equipamentos propostos, devidamente documentada, e com acervo técnico que comprove sua capacidade técnica de realização dos serviços.

4.2.2. Para o fornecimento do sistema, visando obter o máximo de rendimento e economia de energia, será fundamental a exigência de produtos com alta eficiência energética, onde se utilizará o Coeficiente de Eficiência Energética a 100% de carga, denominado de EER, e o Coeficiente de Eficiência Energética em Cargas Parciais, denominado de IEER. Do qual este deve ser comprovado por meio do Manual de Engenharia ou do Catálogo Técnico ou Comercial do fabricante.

4.2.3. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico: Juntamente a sua proposta, deverá o participante enviar: catálogo/ficha técnica/folder ou outro meio eficaz que comprove o atendimento às características e indicações técnicas dos materiais especificados acima.

4.3. Não será aceito pela CONTRATANTE outro Sistema de Condicionamento de Ar e de Automação, contrários ou discordantes dos sistemas previamente definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e suas plantas e anexos.

4.4. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e execução dos serviços:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens e início da instalação é **de até 5 (cinco) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues e instalados em horário comercial, das 08 às 17 horas, na Edificação da Nova Sede do SAAE, à **Avenida José Caetano de Andrade, CEP: 37902-030, Cidade de Passos – Minas Gerais**.

5.1.4. **O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:**

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto e a instalação dos mesmos aos termos contratados.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Do Prazo de Garantia

5.2.1. GARANTIA da instalação será abrangente, isto é, cobrirá durante o período de 02 (dois) anos de equipamentos e instalações e 05 (cinco) anos dos compressores dos condensadores.

5.2.2. A GARANTIA passará a contar da data de emissão da nota fiscal ou da partida inicial (start-up) dos equipamentos, abrangendo todo o escopo de fornecimento da CONTRATADA. Todos os equipamentos e materiais, inclusive os elétricos, deverão ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como transporte, taxas, ou outros emolumentos, serão sempre supridas pela empresa CONTRATADA.

5.2.3. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, assumindo todas as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

despesas de estada e viagem, mão de obra e material de reposição, necessárias ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem pela não obediência às recomendações feitas pelo CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Danilo Gonçalves Ferreira – Tec. Edificações – Matrícula 1384

Gestor: Rafael Soares Resena – Engenheiro Civil - Matrícula 1271

6.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. (ou INPC)

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

(cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Providenciar o ferramental necessário à execução da fabricação, instalação, montagem e testes da instalação, ao transporte vertical e horizontal de todos os materiais e/ou equipamentos, bem como efetuar o seguro dos mesmos. Executar as interligações elétricas finais de força, comando e bloqueio, a partir do ponto de força e realizar, após a instalação dos equipamentos, os ajustes necessários.

8.1.12. Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção simples dos equipamentos, que não interfiram ou comprometam a garantia e a assistência do fornecedor e fabricante.

8.1.13. Fornecer durante o período de contratual do objeto, manutenção inclusa na proposta de fornecimento dos equipamentos e instalações com previsão de uma visita trimestral para inspeção, adequação e limpeza.

8.1.14. Fornecer projeto ***“as built”*** e relatório contendo todas as informações sobre o dimensionamento e projeto dos equipamentos fornecidos, incluindo manuais e resultados dos testes de comissionamento dos equipamentos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. Fornecer pontos de força protegido de 380 V, 60 Hz (no Quadro de Distribuição Geral), trifásico + Neutro e Terra, com chave geral, para encaminhamento da alimentação dos equipamentos, nos locais e capacidades indicadas no projeto executivo

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. A Contratada poderá ser responsabilizada objetiva, administrativa e civilmente em caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de MENOR PREÇO GLOBAL.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O custo estimado da contratação será demonstrado no documento anexo após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Há disponibilidade orçamentária para a presente aquisição, as despesas estão classificadas nos elementos de despesa abaixo:

Ficha 01 – 44905100000 – Obras e Instalações (Itens 1 e 2)

Ficha 14 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (Itens 3, 4 e 5).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Código de Referência*	Unid.	Quant.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	1 (UMA) CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 12.000 BTUs - INVERTER - SO FRIO - NÍVEL DE RUÍDO 48dBa, PESO MÁXIMO 24,0KG, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E 1 (UMA) EVAPORADORA SPLIT TIPO HI-WALL INVERTER 12.000 BTUs FRIO INCLUSO CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA A (MAIS ECONÔMICO), GAS REFRIGERANTE R32, 220V, POSSUIR IONIZADOR, FILTRO ANTI-FUNGO, DE ODORES, LAVAVEL, PARA POEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ALTA EFICIÊNCIA, MEMORIZAÇÃO, REINICIO AUTOMATICO, SENSOR DE PRESENÇA, SERPENTINA DE COBRE, SLEEP/TIMER, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.	UNID. EXTERNA: AOBG12CMCA UNI. INTERNA: ASBG12CMBA	CONJ.	28	3.524,363	98.682,17
02	1 (UMA) CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 18.000 BTUs - INVERTER - SO FRIO - NÍVEL DE RUÍDO 50dBa, PESO MÁXIMO 31,0KG, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E 1 (UMA) EVAPORADORA SPLIT TIPO HI-WALL INVERTER 18.000 BTUs FRIO INCLUSO CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA A (MAIS ECONÔMICO), VETOR E-5, GAS REFRIGERANTE R32, 220V, POSSUIR IONIZADOR, FILTRO ANTI-FUNGO, DE ODORES, LAVAVEL, PARA POEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ALTA EFICIÊNCIA, MEMORIZAÇÃO, REINICIO AUTOMATICO, SENSOR DE PRESENÇA, SERPENTINA DE COBRE, SLEEP/TIMER, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.	UNID. EXTERNA: AOBG18CMCA UNI. INTERNA: ASBG12CMCA	CONJ.	4	5.148,543	20.594,17
03	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.	-	Serv.	28	1.795,473	50.273,25
04	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO LOCAL DA INSTALAÇÃO: NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG).	-	Serv.	4	2.120,577	8.482,31
05	MANUTENÇÃO PERIÓDICA (TRIMESTRAL) DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (EVAPORADORAS E CONDENSADORAS), INCLUSO ACESSÓRIOS, MATERIAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. COMPOSTO POR 28 (VINTE E OITO) EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUs E 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUs. TODOS INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG). Observações. - Item 05: A quantidade se refere ao serviço trimestral de manutenção periódica dos 32 equipamentos	-	Serv.	4	5.654,687	22.618,75

O custo estimado da contratação é de R\$ 200.650,65 (duzentos mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) conforme planilha acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG**, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 439/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, sediada na Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 – Centro, na cidade de Passos/MG, representada por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.075.116-87 e CI nº M5868304 SSP MG, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF/MF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 230/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um **SISTEMA DE AR-CONDICIONADO** para a Nova Sede Administrativa do SAAE Passos/MG. Este sistema será do tipo expansão direta, empregando a tecnologia Split High Wall Inverter e utilizando o gás refrigerante ecológico R32. O escopo do projeto inclui as unidades externas (condensadores) e a ligação com as unidades internas (evaporadoras Hi-Wall Inverter), bem como todos os elementos necessários para a execução, como controles, suportes de conexão, acessórios, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra, conforme exigências contidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como consignado na proposta da Contratada.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Código de Referência*	Unid.	Quant.
01	1 (UMA) CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 12.000 BTUs - INVERTER - SO FRIO - NÍVEL DE RUÍDO 48dBa, PESO MÁXIMO 24,0KG, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO.INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E 1 (UMA) EVAPORADORA SPLIT TIPO HI-WALL INVERTER 12.000 BTUs FRIO INCLUSO CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA A (MAIS ECONÔMICO), GAS REFRIGERANTE R32, 220V, POSSUIR IONIZADOR, FILTRO ANTI-FUNGO, DE ODORES, LAVAVEL, PARA POEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ALTA EFICIÊNCIA, MEMORIZAÇÃO, REINICIO	UNID. EXTERNA: AOBG12CMCA UNI. INTERNA: ASBG12CMBA	CONJ.	28

	AUTOMATICO, SENSOR DE PRESENÇA, SERPENTINA DE COBRE, SLEEP/TIMER, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.			
02	1 (UMA) CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 18.000 BTUs - INVERTER - SO FRIO - NÍVEL DE RUÍDO 50dBa, PESO MÁXIMO 31,0KG, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E 1 (UMA) EVAPORADORA SPLIT TIPO HI-WALL INVERTER 18.000 BTUs FRIO INCLUSO CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA A (MAIS ECONÔMICO), VETOR E-5, GAS REFRIGERANTE R32, 220V, POSSUIR IONIZADOR, FILTRO ANTI-FUNGO, DE ODORES, LAVAVEL, PARA POEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ALTA EFICIÊNCIA, MEMORIZAÇÃO, REINICIO AUTOMATICO, SENSOR DE PRESENÇA, SERPENTINA DE COBRE, SLEEP/TIMER, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.	UNID. EXTERNA: AOBG18CMCA UNI. INTERNA: ASBG12CMCA	CONJ.	4
03	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO LOCAL DA INSTALAÇÃO: NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG).	-	Serv.	28
04	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO LOCAL DA INSTALAÇÃO: NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG).	-	Serv.	4
05	MANUTENÇÃO PERIÓDICA (TRIMESTRAL) DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (EVAPORADORAS E CONDENSADORAS), INCLUSO ACESSÓRIOS, MATERIAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. COMPOSTO POR 28 (VINTE E OITO) EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUs E 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUs. TODOS INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG). Observações. - Item 05: A quantidade se refere ao serviço trimestral de manutenção periódica dos 32 equipamentos	-	Serv.	4

Com o objetivo de atender às necessidades do projeto e garantir a qualidade, foram utilizados os manuais e referências da **Fujitsu General do Brasil Ltda** para o sistema e tecnologia **Split High Wall Inverter** como marcas referenciais para estabelecer os parâmetros de qualidade, definindo as características básicas de instalação e os requisitos construtivos. Isso assegura a qualidade final da obra e a durabilidade dos equipamentos. É permitido o uso de equipamentos similares e/ou de qualidade superior. A CONTRATADA poderá atender ao objeto através de diversos *FABRICANTES*, porém mediante a adequação do projeto básico ao produto e às especificações técnicas ofertadas neste, fornecendo projeto executivo baseado nos manuais do *FABRICANTE* e por este aprovado. Serão apresentadas as características relacionadas à execução dos sistemas hidráulicos, de refrigeração (ar condicionado para conforto), elétricos, de lógica e mecânicos, devendo ser entendidas como complementares.

1.2.1. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Os equipamentos, montagens e instalações bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**.

- a) **NBR 16401-1**, que estabelece os parâmetros básicos e os requisitos mínimos de projetos para sistemas de ar condicionado central e unitário;
- b) **NBR 16401-2 da ABNT**, que especifica os parâmetros de ambiente interno que proporcionem conforto térmico aos ocupantes de recintos providos de ar-condicionado;
- c) **NBR 16401-3 da ABNT**, que especifica os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para sistemas de ar-condicionado, visando à obtenção de qualidade aceitável de ar interior para a preservação da saúde de seus usuários;
- d) **NBR 5410 – (antiga NB-3)**, que estabelece os padrões a serem adotados para as Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e) **Resolução nº 03/90 – CONAMA**, que estabelece os padrões a serem adotados para a preservação da qualidade do ar, fixando limites de concentração de poluentes atmosféricos;
- f) **Portaria nº 3.523/98– MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que determina a adoção de Regulamento Técnico para a execução de procedimentos de limpeza e higienização de sistemas de ar condicionado, com vistas a garantir a qualidade do ar de ambientes climatizados artificialmente e prevenir os riscos à saúde de seus ocupantes;
- g) **Resolução nº 09/2003 – ANVISA**, que estipula os padrões referenciais de qualidade do ar em ambientes artificialmente climatizados, de uso público e coletivo. Os casos omissos a estas normas serão complementadas pelas diretrizes das seguintes instituições:
- h) **AHRI – Air Conditioning, Heating and Refrigeration Institute;**
- i) **ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air conditioning Engineers;**
- j) **ASME – American Society of Mechanical Engineers;**
- k) **SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association; AMCA – Air Moving and Conditioning Association;**
- l) **ASTM – American Society for Testing Materials;**
- m) **ANSI – American National Standard Institute**
- n) Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelo *FABRICANTE*.
- o) O desempenho dos filtros de ar deve estar em conformidade com as especificações descritas nas normas ABNT NBR 16401, nas normas relevantes da ASHRAE e na Portaria n.º 3523 do Ministério da Saúde.
- p) O sistema de ar condicionado deve estar em conformidade com os NÍVEIS DE RUÍDO, vibrações das máquinas e instalações. Os níveis de emissão sonora das unidades devem estar em conformidade com a norma AHRI STANDARD 575, as normas da ABNT e, no caso de omissão

destas, com as normas da ASHRAE.

1.2.2. SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O sistema adotado para atendimento ao projeto será de expansão direta, com a utilização de equipamentos com sistema e tecnologia **Split High Wall Inverter**, para controle de capacidade, possuindo ciclo reverso, constituído de unidades compressores, situadas na área externa, dotadas de boa ventilação natural, interligadas às unidades evaporadoras, do tipo Split, através de tubulações de cobre, conforme projeto.

O sistema adotado deverá ser capaz de operar sob condições de cargas parciais, controlando a velocidade de rotação dos compressores e dos motores dos ventiladores do condensador e a temperatura de evaporação do fluido refrigerante.

O sistema deverá realizar o controle de capacidade em função da variação de carga térmica (carga parcial) das áreas beneficiadas e de forma proporcional. A capacidade deverá ser controlada por variação na velocidade de rotação dos compressores, através de inversor de frequência. Este deverá ser responsável pela partida suave, ajuste de capacidade e sua proteção contra sobrecarga, atuando diretamente sobre a alimentação dos compressores e dos motores dos ventiladores instalados na unidade condensadora.

O sistema deverá ser capaz de controlar a pressão de sucção e a temperatura de evaporação entre mínimo de 3 °C e máxima de 11 °C, de forma automática ou fixa em valores predefinidos (3 °C, 6 °C, 9 °C ou 11 °C) e independente da velocidade de rotação do compressor e do motor do ventilador da unidade condensadora, quando do seu funcionamento em cargas parciais. Este controle da temperatura de evaporação deverá ser um parâmetro controlado por meio de configurações na unidade condensadora, ajustável de acordo com a necessidade do cliente. A CONTRATADA deverá comprovar a possibilidade destas configurações por meio de Catálogo Técnico, Comercial ou de Serviços.

As interligações entre os evaporadores e condensadores deverão ser realizadas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT NBR 7541, sendo que as derivações deverão ser do tipo "refnet", no padrão do FABRICANTE.

A capacidade dos condensadores e evaporadores propostos deverá atender rigidamente aos valores indicados no projeto e nas planilhas, não sendo aceitas alterações de capacidade sem aprovação da CONTRANTE. Igualmente, a relação de capacidade instalada de evaporadores para cada condensador. Assim como, a relação de áreas atendidas pelos evaporadores de um mesmo condensador não poderá ser alterada, por interferir com a previsão de capacidade real

disponível e afetar o cálculo de simultaneidade de cargas, sem a aprovação prévia da CONTRATANTE.

Os evaporadores deverão ser conectados aos condensadores através de redes de distribuição de refrigerante, utilizando um único par de tubos (linhas de sucção e de líquido), executadas em tubos de cobre isolados separadamente, e rede de comunicação serial sem polaridade por um par de cabos trançados.

As condições de operação dos evaporadores deverão ser definidas, individualmente, por meio de controle remoto com ou sem fio. O sistema de controle deverá gerenciar os condensadores e evaporadores, para supervisão e automação através de software, fornecido pelo FABRICANTE.

A alimentação de energia dos condensadores e evaporadores (220V/1F/60Hz) deverá ser independente. No entanto, recomenda-se que cada grupo de evaporadores, conectados a condensador, tenha um ponto de força centralizado e devidamente identificado, para simplificar a manutenção. Não se admitirá a utilização de transformadores.

O gás refrigerante utilizado deverá ser o R32, que não agride a camada de ozônio e atende às mais exigentes normas de proteção ao meio ambiente. Caixa de distribuição de tubulação do tipo Header Pack com saídas flangeadas.

1.2.3. UNIDADES INTERNAS (EVAPORADORES)

Os evaporadores, instalados nos ambientes condicionados, deverão apresentar Controle de capacidade por válvula de expansão eletrônica proporcional, instalada no interior do evaporador; ventilador de baixo nível de ruído – **não pode exceder 45,0 dB(A)** na velocidade alta. Placa de controle microprocessada, com endereçamento para comunicação em rede com a unidade condensadora e o dispositivo de controle centralizado; compatível com gás refrigerante ecológico **R32**. Controle da temperatura ambiente por sensor interno (instalado no retorno ou no insuflamento de ar) ou no controle remoto.

Filtro de poliestireno para os modelos de evaporadoras Split. Não se admitirá filtragem inferior a estas classes especificadas. Gabinete construído em chapa de aço galvanizado, devidamente tratado contra corrosão, ou plástico injetado, provido de isolamento térmico. O ventilador deverá ser rigorosamente balanceado estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico e de funcionamento silencioso. A serpentina deverá ser fabricada em tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio, sendo o número de filas especificado pelo **FABRICANTE**, de maneira que a capacidade do equipamento seja adequada à especificada.

1.2.4. UNIDADES EXTERNAS (CONDENSADORES)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

O condensador deverá possuir as seguintes características mínimas, visando garantir a eficiência, facilitar o processo de manutenção e elevar a vida útil: O condensador deverá permitir fácil locomoção no interior da obra.

O condensador deverá ser composto por compressores com controle por inversor de frequência, trocador de calor, ventilador com voluta e descarga vertical, quadro elétrico, acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, sensores e válvulas de controle. Não será admitido o uso de compressores auxiliares sem controle por inversor de frequência, pois estes não são adequados à concepção do projeto. Durante a realização da partida inicial (start-up), o reconhecimento dos endereços dos evaporadores deverá ser realizado automaticamente pelo condensador. O condensador deverá possuir quadro elétrico com circuito eletrônico microprocessado, com os principais componentes agrupados em placas de circuito impresso de fácil substituição, nos moldes “plug&play”.

O sistema microprocessado de controle e proteção deverá possuir: Sensores de temperatura de descarga, sucção, temperatura ambiente e subresfriamento, no mínimo; Sensores de pressão de alta e de baixa pressão e pressostato de alta; Sensores de corrente na alimentação do compressor e na alimentação do inversor; detecção de variação de tensão, falta de fase ou inversão de fase.

Gabinete metálico de construção robusta, em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento a base de epóxi, com painéis frontais removíveis para manutenção. Compressores frigoríficos do tipo inverter com casco de baixa pressão e desenhados para gás refrigerante ecológico **R32**.

Os compressores deverão possuir controles de capacidade por inversores de frequência. O nível de ruído do condensador não poderá ultrapassar a 50 dB(A) durante o dia. O condensador deverá possuir recurso de redução de ruído durante o período de operação noturna. O circuito frigorífico deverá ser constituído de tubos de cobre, sem costura, em bitolas adequadas, conforme norma ABNT NBR 7541:2004, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução do trajeto mais adequado. Deverá ter o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo, e testes de pressão do circuito, antes da colocação do gás refrigerante.

A **serpentina deverá possuir película anticorrosiva, para proteção contra ação da poluição e de atmosferas corrosivas**, de fábrica, e construída em tubos de cobre com aletas em chapa de alumínio corrugado, montada sobre cabeceiras em chapa de aço galvanizado. A perfeita aderência entre os tubos e as aletas deverá ser obtida por expansão mecânica dos tubos, conferindo ao conjunto elevada eficiência na troca de calor. A área de troca deve ser controlada

por válvulas solenoide, conforme a demanda de capacidade, de forma a obter a melhor eficiência.

O ventilador deverá ser do tipo axial de 4 (quatro) pás em plástico de engenharia, com descarga vertical, moldado com desenho aerodinâmico de alto desempenho e baixo nível de ruído, balanceado estática e dinamicamente e com controle de velocidade com variação de 0% a 100%, através de inversor de frequência. A condensadora deverá possuir voluta para direcionamento do ar unidirecional através dos ventiladores da unidade. Não serão aceitos condensadores sem a voluta de direcionamento de ar.

1.2.5. CONTROLE REMOTO INDIVIDUAL

O controle remoto para as unidades evaporadoras deverá ser sem fio e deverá ter os seguintes elementos:

Tela de cristal líquido; Liga/Desliga;

Direcionamento do fluxo de ar;

Conexão Via bluetooth.

Ajuste da temperatura;

Mudança de modo (aquecimento, resfriamento, desumidificação e ventilação);

Velocidade do ventilador;

Indicador de Transmissão;

Indicadores de Temperatura e Configuração de Horas para o Timer;

Funções opcionais: Ionizador, Siga-me, Conforto e Auto limpeza.

1.2.6. COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Para o fornecimento do sistema VRV, visando obter o máximo de rendimento e economia de energia, será fundamental a exigência de produtos com alta eficiência energética, onde se utilizará o Coeficiente de Eficiência Energética a 100% de carga, denominado de EER, e o Coeficiente de Eficiência Energética em Cargas Parciais, denominado de IEER ou similar ao do MIDEA pelo Sistema de Gestão de Energia (EMS).

Tendo em vista que os condensadores serão formados em módulos, os coeficientes mínimos, para tender às capacidades determinadas neste **Termo de Referência**, deverão conter os seguintes valores:

O coeficiente de eficiência energética a 100% de carga do condensador não deverá ser menor do que 3,11 kW/kW;

O coeficiente de eficiência energética parcial em cargas parciais do condensadora não deverá ser menor do que **8,15** kW/kW.

O COP deverá ser comprovado por meio do Manual de Engenharia ou do Catálogo Técnico ou Comercial do FABRICANTE.

1.2.7. DA INSTALAÇÃO

Antes de iniciar a instalação das unidades evaporadora e condensadora é de extrema importância que se verifiquem os seguintes itens:

- Adequação do equipamento para a carga térmica do ambiente; para maiores informações consulte um credenciado;
- Compatibilidade entre as unidades evaporadora e condensadora. As opções disponíveis e aprovadas pela fábrica encontram-se no item Características Técnicas;
- Tensão da rede onde os equipamentos serão instalados. O Grau de Proteção deste equipamento é IPX0 para as unidades evaporadoras e IP24 para as unidades condensadoras.
- Para evitar danos durante a movimentação ou transporte, não remova a embalagem das unidades até chegar ao local definitivo de instalação.

Quando da instalação das unidades evaporadoras deve-se tomar as seguintes precauções:

- A localização da evaporadora já está pré-determinada de forma a evitar eventuais interferências com quaisquer tipos de instalações já existentes (ou projetadas), tais como instalações elétricas, canalizações de água e esgoto, etc.
- O local determinado possibilita a passagem das tubulações de interligação bem como da fiação elétrica e da hidráulica para o dreno próprio do equipamento.
- A instalação da evaporadora será em local de livre obstrução para livre circulação de ar tanto na descarga como no retorno de ar. A posição da evaporadora permite a circulação uniforme do ar em todo o ambiente.

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelo FABRICANTE.

Fornecer mão de obra especializada para a fabricação, instalação, montagem e testes de todos os materiais e equipamentos, sob supervisão de engenheiro habilitado.

Fornecer os acessórios, materiais e ferramental necessário à execução da fabricação, instalação, montagem e testes da instalação.

O FABRICANTE possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a instalação dos equipamentos após recebimento da Autorização de Fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

1.2.8. DA MANUTENÇÃO

Não recomenda, para procedimentos de manutenção, que o fluido refrigerante seja recolhido na unidade condensadora, utilizando-se o compressor da própria unidade. Para o recolhimento de fluido refrigerante deve-se utilizar a bomba recolhadora e cilindro apropriados.

Jamais coloque em funcionamento a unidade sem certificar-se de que as válvulas de serviço estejam abertas.

O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de gás refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.

Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção e limpeza superficiais simples, que não comprometa a garantia e a assistência do FORNECEDOR ou do FABRICANTE.

Fornecer durante o período de 12 (doze) meses manutenção dos equipamentos (evaporadoras e condensadoras), estando incluso acessórios, materiais, peças complementares, ferramentas e mão de obra na proposta de fornecimento do objeto.

Após solicitado pelo CONTRATANTE quando necessário a Assistência Técnica a equipamentos por danos a funcionamento, manutenções e pertinentes o FORNECEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis para execução do mesmo.

1.2.9 DA CERTIFICAÇÃO SUSTENTAVEL

O cenário define a construção de edifícios ecológicos que auxilia os proprietários e profissionais a escolha de soluções sustentáveis a longo prazo e eficientes em termos de custos. Utilizando agentes de avaliação independentes e licenciados, avaliam a eficiência energética e os processos de utilização de água, saúde e bem-estar, poluição, transporte, materiais, desperdício, ecologia e gestão, e atribuem aos edifícios uma classificação baseada nestas avaliações científicas em categorias baseadas no número de pontos alcançados.

1.2.10 DA INFRAESTRUTURA

A infraestrutura referente a instalações elétricas, hidráulica e drenos das evaporadoras e condensadoras já está pronta, devendo o FORNECEDOR prestar apenas a instalação para fixação dos equipamentos bem como suporte, acessórios, peças complementares, matérias e mão de obra que se fizerem necessário.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **13 (treze) meses**, dado ser o período de manutenção periódica dos equipamentos das unidades condensadoras, contados a partir da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos bens e início da instalação é **de até 5 (cinco) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2. Os bens deverão ser entregues e instalados em horário comercial, das 08 às 17 horas, na Edificação da Nova Sede do SAAE, à **Avenida José Caetano de Andrade, CEP: 37902-030, Cidade de Passos – Minas Gerais**

3.1.3. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto e a instalação dos mesmos aos termos contratados.

3.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. Do Prazo de Garantia

3.2.1. GARANTIA da instalação será abrangente, isto é, cobrirá durante o período de 02 (dois) anos de equipamentos e instalações e 05 (cinco) anos dos compressores dos condensadores.

3.2.2. A GARANTIA passará a contar da data de emissão da nota fiscal ou da partida inicial (start-up) dos equipamentos, abrangendo todo o escopo de fornecimento da CONTRATADA. Todos os equipamentos e materiais, inclusive os elétricos, deverão ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como transporte, taxas, ou outros emolumentos, serão sempre supridas pela empresa CONTRATADA.

3.2.3. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, assumindo todas as despesas de estada e viagem, mão de obra e material de reposição, necessárias ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem pela não obediência às recomendações feitas pelo CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

4.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.11. Providenciar o ferramental necessário à execução da fabricação, instalação, montagem e testes da instalação, ao transporte vertical e horizontal de todos os materiais e/ou equipamentos, bem como efetuar o seguro dos mesmos. Executar as interligações elétricas finais de força, comando e bloqueio, a partir do ponto de força e realizar, após a instalação dos equipamentos, os ajustes necessários.

4.1.12. Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção simples dos equipamentos, que não interfiram ou comprometam a garantia e a assistência do fornecedor e fabricante.

4.1.13. Fornecer durante o período de contratual do objeto, manutenção inclusa na proposta de fornecimento dos equipamentos e instalações com previsão de uma visita trimestral para inspeção, adequação e limpeza.

4.1.14. Fornecer projeto *“as built”* e relatório contendo todas as informações sobre o dimensionamento e projeto dos equipamentos fornecidos, incluindo manuais e resultados dos testes de comissionamento dos equipamentos.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

5.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

5.8. Fornecer pontos de força protegido de 380 V, 60 Hz (no Quadro de Distribuição Geral), trifásico + Neutro e Terra, com chave geral, para encaminhamento da alimentação dos equipamentos, nos locais e capacidades indicadas no projeto executivo;

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme valores unitários abaixo:

Item	Especificação	Código de Referência*	Unid.	Quant.
01	1 (UMA) CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 12.000 BTUs - INVERTER - SO FRIO - NÍVEL DE RUÍDO 48dBa, PESO MÁXIMO 24,0KG, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO.INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E 1 (UMA) EVAPORADORA SPLIT TIPO HI-WALL INVERTER 12.000 BTUs FRIO INCLUSO CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA A (MAIS ECONÔMICO), GAS REFRIGERANTE R32, 220V, POSSUIR IONIZADOR, FILTRO ANTI-FUNGO, DE ODORES, LAVAVEL, PARA POEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ALTA EFICIÊNCIA, MEMORIZAÇÃO, REINICIO AUTOMATICO, SENSOR DE PRESENÇA, SERPENTINA DE COBRE, SLEEP/TIMER, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO.INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.	UNID. EXTERNA: AOBG12CMCA UNI. INTERNA: ASBG12CMBA	CONJ.	28
02	1 (UMA) CONDENSADORA EXTERNA PARA EVAPORADORA 18.000 BTUs - INVERTER - SO FRIO - NÍVEL DE RUÍDO 50dBa, PESO MÁXIMO 31,0KG, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO. INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E 1 (UMA) EVAPORADORA SPLIT TIPO HI-WALL INVERTER 18.000 BTUs FRIO INCLUSO CONTROLE REMOTO, EFICIÊNCIA A (MAIS ECONÔMICO), VETOR E-5, GAS REFRIGERANTE R32, 220V, POSSUIR IONIZADOR, FILTRO ANTI-FUNGO, DE ODORES, LAVAVEL, PARA POEIRA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ALTA EFICIÊNCIA, MEMORIZAÇÃO, REINICIO AUTOMATICO, SENSOR DE PRESENÇA, SERPENTINA DE COBRE, SLEEP/TIMER, CONTEMPLA GARANTIA E ASSISTÊNCIA. CERTIFICAÇÃO PROCEL E INMETRO.INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO.	UNID. EXTERNA: AOBG18CMCA UNI. INTERNA: ASBG12CMCA	CONJ.	4
03	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO LOCAL DA INSTALAÇÃO: NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG).	-	Serv.	28
04	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO LOCAL DA INSTALAÇÃO:	-	Serv.	4

	NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG).			
05	MANUTENÇÃO PERIÓDICA (TRIMESTRAL) DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (EVAPORADORAS E CONDENSADORAS), INCLUSO ACESSÓRIOS, MATEIRIAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. COMPOSTO POR 28 (VINTE E OITO) EQUIPAMENTOS DE 12.000 BTUs E 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTUs. TODOS INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE (Av. José Caetano de Andrade – Passos-MG). Observações. - Item 05: A quantidade se refere ao serviço trimestral de manutenção periódica dos 32 equipamentos	-	Serv.	4

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.
- 7.4.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. (ou INPC)
- 7.5.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 7.6.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL

8.1. O presente Contrato terá como gestor e fiscal os seguintes servidores:

8.1.1. Fiscal: Danilo Gonçalves Ferreira – Tec. Edificações – Matrícula 1384

8.1.2. Gestor: Rafael Soares Resena – Engenheiro Civil - Matrícula 1271

8.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas determinadas, respectivamente, pelas Instruções Normativas SAAE-PASSOS/MG 002/2023 e 003/2023.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.16. O Contrato poderá ser rescindido:

9.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.16.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.16.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação:

Ficha 01 – 44905100000 – Obras e Instalações (Itens 1 e 2)

Ficha 14 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (Itens 3, 4 e 5)

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em/...../.....

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, de de 2023.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAA

Contratada

Testemunhas : _____
